



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP
☎ (19) 3907-9870 – e-mail: unifia@unifia.edu.br – site: www.unifia.edu.br



Regulamento do Laboratório de Recursos Pedagógicos
Curso Superior de Graduação em Pedagogia - Licenciatura
Autorizado pela Portaria MEC nº 2383 de 05/07/2005
DOU de 07/07/2005

Centro Universitário Amparense- UNIFIA
2014



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP
☎ (19) 3907-9870 – e-mail: unifia@unifia.edu.br – site: www.unifia.edu.br



Mantenedora: União das Instituições de Serviço e Pesquisa LTDA- UNISEPE
Endereço: Rodovia “João Beira” – SP 95 – Km 45,5 - Bairro do Modelo – Caixa Postal 118 –
CEP: 13905 – 529 Amparo - SP
E-mail: unifia@unifia.edu.br
Site: www.unifia.edu.br

CURSO DE PEDAGOGIA

Coordenadora: Professora Maria Helena Comune Vido



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	04
Do Laboratório de Recursos Pedagógicos e Sua Finalidade	04
CAPÍTULO II	04
Das normas para utilização	05
CAPÍTULO III	05
Dos deveres e obrigações dos usuários	05
CAPÍTULO IV	05
Dos Direitos e Deveres Pelo Responsável Pelo Laboratório	05
CAPÍTULO V ..	05
Dos Deveres dos Professores	05
CAPÍTULO VI	05
Das Disposições Gerais e Transitórias	05

Regulamento do Laboratório de Recursos Pedagógicos Curso Superior de Graduação em Pedagogia - Licenciatura – UNIFIA

CAPÍTULO I

Do Laboratório de Recursos Pedagógicos e Sua Finalidade

Art. 1º - O Laboratório de Recursos Pedagógicos do Centro Universitário Amparense visa favorecer a aproximação entre a formação teórica e a formação prática do futuro pedagogo mediante o planejamento e a efetivação de oficinas relacionadas aos fundamentos e às metodologias de ensino desenvolvidas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nas modalidades da Educação Básica.

Parágrafo Único - O mesmo se estrutura para desenvolver atividades de natureza prática mediante a organização de oficinas de ensino e aprendizagem desenvolvidas por professores e estudantes objetivando a elaboração de material didático, a compreensão e a avaliação de seu adequado uso pedagógico durante o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º - O Laboratório de Recursos Pedagógico está organizado em um espaço devidamente equipado com mobiliário adequado e grande variedade de brinquedos e demais materiais pedagógicos, essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades lúdicas e de ensino que os futuros professores trabalharão, em suas disciplinas, com as faixas etárias dos alunos da Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º - O Laboratório de Recursos Didáticos será utilizado principalmente no desenvolvimento das disciplinas de Recreação e Jogos, Artes, Expressão Lúdica, Matemática, Ciências, Língua Portuguesa e Didática, bem como a partir de diagnóstico efetuado pelo ISE Instituto Superior de Ensino.

§ 1º - O Laboratório de Recursos Pedagógicos do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Amparense–UNIFIA, oportuniza vivências singulares e significativas ao curso de Pedagogia, numa perspectiva de participação, colaboração, organização, planejamento e interatividade, buscando conciliar teoria e prática, e ainda incentivar o aspecto lúdico nas atividades de ensino-aprendizagem.

§ 2º - É um espaço de construção, elaboração e reflexão para desenvolvimento de temáticas referentes aos objetos disciplinares. Promove experiências interdisciplinares pelos trabalhos que acontecem entre pessoas, materiais, conteúdos, áreas do saber, experiências considerando que a introdução do lúdico na vida escolar ajuda a criar condições de ensino com atividades não só orientadas, mas também livres.

§ 3º - Este Laboratório de Recursos Pedagógicos é equipado com jogos, material para as aulas práticas de Matemática, Língua Portuguesa, Alfabetização e material para o Curso de Pós - Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, onde as alunas desenvolvem projetos, oficinas e atividades de estágio.

Art. 4º - É um espaço que possibilita a discussão em metodologias, teorias, práticas, epistemologias, que enfatizam abordagens temáticas, vinculadas a necessidades acadêmicas do Centro Universitário Amparense UNIFIA, por estar vinculado ao Instituto Superior de Ensino (ISE), que promove ações necessárias à atualização continuada dos docentes e intervenções de cunho multicultural e suas diversidades.

Art. 5º - No acervo estão disponíveis jogos, fantoches, livros, bandinha e materiais confeccionados, a partir de sucatas pelos acadêmicos nas diversas áreas das disciplinas de Práticas de Ensino, bem como nos projetos de extensão, ensino e pesquisa do Curso de Pedagogia.

Parágrafo Único - Nesse ambiente os alunos do Curso de Pedagogia aprendem a desenvolver atividades lúdicas, jogos, oficina de criação e conserto de brinquedos.

CAPÍTULO II

Das Normas para Utilização

Art. 6º. O laboratório permanecerá aberto para as aulas práticas previamente **agendadas**.

§ 1º - O laboratório funcionará no período letivo, no horário das 19: 00h às 22: 40h respeitando o calendário escolar do Centro Universitário Acadêmico Amparense - UNIFIA.

§ 2º - Será permitido o uso do laboratório pelo estudante, somente com supervisão dos professores responsáveis pela disciplina em questão.

§ 3º Os materiais de uso dos laboratórios somente serão fornecidos no interior deste, não sendo permitido o empréstimo.

Art. 7º - Todas as aulas deverão ser registradas no Diário de Classe documento este destinado a informar os objetivos, conteúdos e metodologias da aula realizada, bem como as avaliações realizadas por professores e alunos.



Art. 8º - Não será permitido qualquer tipo de alimentação nesse espaço.

Art. 9º - O agendamento para a utilização do Laboratório de Recursos Pedagógicos será feita junto ao Setor de Agendamento de multimídias.

Parágrafo único: Sua utilização no contra turno só será autorizada mediante apresentação de projetos específicos.

Art. 10 - Qualquer dano ou prejuízo ao acervo do Laboratório de Recursos Pedagógicos será de responsabilidade dos usuários.

CAPÍTULO III

Dos Deveres e Obrigações dos Usuários

Art. 11 - São deveres e obrigações dos usuários:

- I- Ter ciência da constituição do regulamento do Laboratório de Recursos Pedagógicos do Centro Universitário Amparense – UNIFIA;
- II- Agendar, junto ao Setor de Agendamento de multimídias a necessidade da utilização do laboratório;
- III- Respeitar as restrições constantes nos artigos 6º ao 10 deste regulamento.
- IV- Respeitar os horários;
- V- Não fumar e não utilizar qualquer material que produza fogo ou faísca, como meio de preservar a segurança do local;
- VI- Em caso, por qualquer motivo, risco de perigo eminente, levar o fato ao conhecimento do Coordenador do Curso de Pedagogia, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se evitar danos;
- VII- Tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório;
- VIII- Zelar pelos materiais, preservando sua integridade e o perfeito funcionamento para que sempre estejam em ordem e em condições de uso pela comunidade acadêmica.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres do Responsável pelo Laboratório

Art. 12 - Compete ao Coordenador do Curso de Pedagogia:

- I- Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório juntamente com professores das disciplinas;
- II- Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III- Pesquisar novos equipamentos e materiais a serem implantados no laboratório;
- IV- Promover constante avaliação do laboratório no processo de ensino e aprendizagem;
- V- Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do regulamento;
- VI- Divulgar as propostas entre os professores, funcionários e estudantes.

CAPÍTULO V

Dos Deveres dos professores

Art. 13. O docente da disciplina deverá fornecer esclarecimentos e orientações ao estudante para que ele possa utilizar adequadamente os materiais em aulas práticas.

Art. 14. Compete ainda ao professor:

- I. Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- II. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15 - A utilização do Laboratório de Recursos Pedagógicos, fora dos horários estabelecidos neste regulamento dependerá da expressa autorização do Coordenador do Curso ou do Pró Reitor Administrativo.

Art. 16 – Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de análise pelo Coordenador do Curso de Pedagogia e deliberação do Pró Reitor Administrativo do Centro Universitário Amparense UNIFIA.

Art. 17. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pró Reitor Administrativo.